



SUMÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA LEI 252/2022.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia e horário: 20/12/2023 às 09:00h.

O encaminhamento das propostas deverá ser encaminhada até a data e horário fixado para abertura das propostas.

3. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Dia e horário: 20/12/2023 às 09:00h.

Não havendo expediente na data mencionada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como da realização da Sessão Pública do Pregão presencial fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Ressalta-se que, a Sessão Pública do Pregão é una, contudo, poderá ser seccionada em caso de relevante interesse Público, ou em caso de declarado frustrado o objeto em que não se justifica a abertura de novo procedimento. Caso em que poderá ser realizada Sessão complementar.

4. LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Plenário da Câmara Municipal de Urucânia.

5. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As consultas poderão ser realizadas no sítio eletrônico <https://www.camaraurucania.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG.

6. ESCLARECIMENTOS: Pelo e-mail compras@camaraurucania.mg.gov.br.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. **Câmara Municipal de Urucânia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, CEP 35.380-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.857.688/0001-20, por intermédio do Pregoeiro Anderson Artale de Araújo e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do processo licitatório PRC 23/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, tipo menor preço global, destinada a selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA LEI 252/2022 para atendimento à Câmara Municipal de Urucânia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2. Órgão requisitante: Secretaria da Câmara Municipal de Urucânia.

3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Portaria nº 18/2023 aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de reuniões da Câmara Municipal, Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, Urucânia, Minas Gerais, CEP 35.380-000, no dia, **20/12/2023, às 09:00 horas**. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Urucânia, servidor Anderson Artale de Araújo e integrará a Equipe de Apoio os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados no artigo 1º da Portaria nº 07 de 03 de Janeiro de 2023, com apoio da Assessoria Jurídica.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





6. A Cópia do edital estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaraurucania.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG. Informações ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail compras@camaraurucania.mg.gov.br e telefone: (31) 3876-1227.

7. O valor previsto para a despesa é de R\$6. 350,21 (Seis mil trezentos e cinquenta reais e vinte e um centavos), conforme lei 252/2002, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição	Ficha 13
01 031 0001 4004 339030	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – Material de Consumo	

8. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Credenciamento; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX – Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X – Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgão ou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI – Declaração de Garantia de Preços.

Câmara Municipal de Urucânia, 07 de dezembro de 2023.

Anderson Artale de Araújo
Pregoeiro

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA LEI 252/2022 para atendimento à Câmara Municipal de Urucânia, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – Para a aquisição do objeto do certame o licitante vencedor deverá atender todas as condições previstas no edital e seus respectivos anexos.

3. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia do edital estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.camaraurucania.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG. Informações ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail compras@camaraurucania.mg.gov.br e telefone: (31) 3876-1227.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico compras@camaraurucania.mg.gov.br, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer ente da Federação ou seus respectivos órgãos;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, recuperação fiscal, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Urucânia;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o Anexo III deste Edital.
- g) Aquele cujo o seu objeto social seja incompatível com o objeto do certame.
- h) Aquele que esteja impedido de licitar ou contratar com qualquer ente da Federação.

4.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de procuração ou documento que comprove poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





5.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado na forma do modelo constante do **Anexo VI** deste instrumento.

5.5 - É necessária a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 10.1, como condicionante para posterior uso de direito ao critério de desempate nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: SETOR COMPRAS/LICITAÇÃO

Edifício Sede da Câmara Municipal de Urucânia

Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, Urucânia, Minas Gerais, CEP 35.380-000

DATA E HORÁRIO: ____/____/____ - ____ horas.

6.2 - Os envelopes indicarão em sua parte externa/frontal os dizeres (sugeridos):

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





6.3 - A Câmara Municipal de Urucânia, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

6.4 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 6.1 deste edital, a declaração (**ANEXO IX**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.5 - A não apresentação da declaração prevista no item acima implicará na inabilitação imediata do licitante.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III, deste edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de fornecimento, conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas quanto ao fornecimento nos locais determinados e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.1.5 - A proposta apresentará preço unitário e total já computadas todas as despesas com impostos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, descontos e demais ônus incidentes sobre o contrato a ser firmado.

7.1.6 - O preço proposto deverá ser compatível com o praticado no mercado;

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





7.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

7.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento no perímetro urbano do Município de Urucânia, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

7.4 - Em caso de divergência entre os valores unitários e os valores totais prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta pela licitante indica conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4. HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.





8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.4.6 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.4.7 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1 – Certidão de Falência ou Concordata Recuperação Judicial / Extrajudicial.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei 8.666/93, art. 29)

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3 - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.2.4 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.2.5 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

9.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido nos últimos 30 dias.

9.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

9.2.8 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.3 - Em nenhuma hipótese será admitida entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





9.4 - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

9.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.6 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7 - Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

9.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.9 - Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

9.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.4.5 deste instrumento.

9.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

10.1 - Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, as empresas deverão apresentar:

a) Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VII;

b) Comprovação da Junta Comercial ou Balanço patrimonial do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original), exceto para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, vigente (cópia autenticada ou à vista do original);

10.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3 - Para os efeitos deste edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.3.1 - No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);

10.3.2 - No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





11.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Urucânia.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.2 acima;

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;





d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Câmara Municipal ou na Seção de Licitação, situadas na Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, Urucânia, Minas Gerais, CEP 35.380-000;

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - A Câmara Municipal de Urucânia não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Impetrado o recurso, após decisão, o Pregoeiro divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1 - O Prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o Art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subsequente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

13.3 - O Contrato terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura.

13.4 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

14. DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA LEI 252/2022, para atendimento à Câmara Municipal de Urucânia.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





14.2 - A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira).

14.3 - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ entregar o objeto deste pregão no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a entrega do objeto a que se refere no Anexo I deste Edital.

14.4 - Todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, tais como fretes, mão-de-obra, combustível, impostos, encargos, dentre outros, atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

14.5 – O fornecimento dos produtos, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal.

14.6 – O fornecimento do objeto deverá obedecer às especificações contidas no ANEXO I.

14.7 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

15.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas:

Código	Descrição	Ficha 13
01 031 0001 4004 339039	Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara – Material de Consumo	

15.2 - Os preços cotados para a execução do objeto deste edital, deverão ser aqueles praticados no mercado nacional, expressos em moeda corrente do país.

15.3 - O faturamento será efetuado assim que forem entregues todo o objeto da presente licitação.

15.4 - O pagamento será efetuado a favor do contratado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





15.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. DO PRAZO

16.1 - O prazo total da entrega dos produtos do objeto desta licitação será de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo previsto no edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) inobservar qualquer regra prevista no edital e seus respectivos anexos.

17.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.





17.3 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

17.4 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

17.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

17.7 - O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Câmara Municipal de Urucânia dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação, observados sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - Caberá a Câmara Municipal, exercer a fiscalização sobre a entrega dos produtos do objeto desta licitação, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





19.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no sítio eletrônico, <https://www.camaurucania.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, telefone (31) 3876-1227, ou na sala de licitações, localizada a Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, centro, Urucânia – MG, quadro de aviso da Câmara Municipal de Urucânia.

19.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Câmara Municipal de Urucânia, após serão dispensados.

19.4 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5 - Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7 - O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.8 - As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de Urucânia, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.9 - A Câmara Municipal de Urucânia reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

19.10 - A Câmara Municipal de Urucânia reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

19.11 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA.





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

19.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

19.13 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Planilha Orçamentária de preço médio; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações; Anexo V – Declaração quanto a Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo VI – Credenciamento; Anexo VII – Minuta de Contrato; Anexo VIII – Declaração de enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo IX – Declaração de Cumprimento no Disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002; Anexo X – Declaração que os Proprietários da Empresa a ser Contratada não pertencem ao Quadro de Servidores do Órgão ou Entidade Contratante (Art. 9º Inciso III da Lei 8.666/93); Anexo XI – Declaração de Garantia de Preços.

19.14 - Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jequeri - MG, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Urucânia, 07 de dezembro de 2023.

Anderson Artale de Araújo
Pregoeiro

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de diversos produtos para cesta natalina para os servidores da Câmara Municipal de Urucânia, conforme autorização na Lei 252/2022.

2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição de Item	Unidade	Quantidade
01	Caixa de creme de leite 200g tipo Itambé	Un	10
02	Lata de leite condensado 395g tipo Moça	Un	20
03	Pote de Nutela 350g	Un	20
04	Vidro de Azeitona 500g	Un	10
05	Lata de milho verde peso líquido 280g	Un	10
06	Panetone 400g	Un	10
07	Lata de seleta 170g	Un	10
08	Batata palha 250g	Un	20
09	Maionese 500g tipo hellmanns	Un	10
10	Leite em pó 400g, tipo Itambé	Un	20
11	Canudinho para rechear 200g	Un	10
12	Goiabada 1kg	Un	10
13	Lata de doce de leite 800g tipo Itambé	Un	10
14	Cocada baiana 800g	Un	10
15	Geleia de mocotó 400g	Un	10
16	Marmelada 600g	Un	10
17	Biscoito champagne 300g	Un	10
18	Refrigerante sabor cola 2 litros tipo coca-cola	Un	10
19	Refrigerante sabor laranja 2 litros tipo fanta laranja	Un	10
20	Suco de uva 1 integral, 1,5l tipo Garibaldi	Un	10
21	Panetone de chocolate tipo chocotone de 400g a 500g	Un	10
22	Manteiga 500g tipo cotochês	Un	10
23	Bandeja de lorgute com 6 copinhos 540g, tipo Itambé	Un	10
24	Cartela de leite fermentado tipo Yakult com 480ml	Un	10
25	Leite em caixa integral 1litro	Un	10

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





26	Caixa de bombom 250g tipo Garoto ou Nestlé	Un	20
27	Caixa de bis 126g	Un	20
28	Lata de pêssego em calda peso líquido 800g	Un	10
29	Lata de atum 120g	Un	10
30	Pote de Uva passa 150g	Un	10
31	Garrafa de leite de côco 500ml	Un	10
32	Barra de chocolate 80g	Un	20
33	Pacote de côco ralado 100g	Un	10
34	Bacalhau 500g	Un	10
35	Pote de achocolatado 750g tipo toddy	Un	10

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação da empresa para fornecimento de diversos materiais para cesta natalina para os servidores da Câmara Municipal de Urucânia é fundamentada na Lei 252/2022, “Dispõe sobre a Concessão de cesta Natalina aos Servidores da Câmara Municipal de Urucânia e dá outras providências”.

4 – DA ENTREGA DO OBJETO

As cestas natalinas deverão ser entregues em endereços diversos na cidade de Urucânia – MG, (endereços dos servidores da Câmara Municipal), devidamente embaladas e em data a ser marcada pelo setor administrativo da Câmara Municipal.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITE DO OBJETO

5.1 - Os produtos serão recebidos:

Para fins de conferência, será entregue para o servidor uma lista dos produtos licitados, para que o mesmo, a partir da entrega, confira o quantidade e marca licitada para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





6.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos produtos licitados nas condições, no prazo e local indicados pelo setor administrativo da Câmara Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos produtos;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, desde que, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

8.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ 20,00 (vinte) reais.

9 - DO VALOR ESTIMADO

9.1 – O valor estimado da contratação do Objeto do presente termo de referência é de R\$6.175,23 (seis mil cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos).

10 - DO AMPARO LEGAL

10.1 - O processo licitatório deverá correr em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações legais.

Urucânia/MG, 07 de dezembro de 2023.

ANDERSON ARTALE DE ARAÚJO

Pregoeiro

URUCÂNIA

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇO MÉDIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. DO VALOR ESTIMADO

1.1 - O valor global estimado para esta contratação será conforme planilha abaixo:

Item	Descrição de Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixa de creme de leite 200g tipo Itambé	Un	10	R\$ 3,776667	R\$ 37,76667
02	Lata de leite condensado 395g tipo Moça	Un	20	R\$ 8,91	R\$ 178,20
03	Pote de Nutela 350g	Un	20	R\$ 25,56	R\$ 511,20
04	Vidro de Azeitona 500g	Un	10	R\$ 18,52333	R\$ 185,2333
05	Lata de milho verde peso líquido 280g	Un	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
06	Panetone 400g	Un	10	R\$ 30,49333	R\$ 304,9333
07	Lata de seleta 170g	Un	10	R\$ 5,126667	R\$ 51,26667
08	Batata palha 250g	Un	20	R\$ 9,576667	R\$ 191,53334
09	Maionese 500g tipo hellmanns	Un	10	R\$ 11,44333	R\$ 114,4333
10	Leite em pó 400g, tipo Itambé	Un	20	R\$ 18,18	R\$ 363,60
11	Canudinho para rechear 200g	Un	10	R\$ 12,69333	R\$ 126,9333
12	Goiabada 1kg	Un	10	R\$ 19,01	R\$ 190,10
13	Lata de doce de leite 800g tipo Itambé	Un	10	R\$ 32,59333	R\$ 325,9333
14	Cocada baiana 800g	Un	10	R\$ 17,49333	R\$ 174,9333
15	Geleia de mocotó 400g	Un	10	R\$ 13,77667	R\$ 137,7667
16	Marmelada 600g	Un	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
17	Biscoito champagne 300g	Un	10	R\$ 13,36	R\$ 133,60
18	Refrigerante sabor cola 2 litros tipo coca-cola	Un	10	R\$ 10,19333	R\$ 101,93333
19	Refrigerante sabor laranja 2 litros tipo fanta laranja	Un	10	R\$ 9,246667	R\$ 92,46667
20	Suco de uva 1 integral, 1,5l tipo Garibaldi	Un	10	R\$ 17,07667	R\$ 170,7667

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





21	Panetone de chocolate tipo chocotone de 400g a 500g	Un	10	R\$ 32,81	R\$ 328,10
22	Manteiga 500g tipo cotochés	Un	10	R\$ 28,91	R\$ 289,10
23	Bandeja de lorgute com 6 copinhos 540g, tipo Itambé	Un	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
24	Cartela de leite fermentado tipo Yakult com 480ml	Un	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10
25	Leite em caixa integral 1litro	Un	10	R\$ 5,223333	R\$ 52,23333
26	Caixa de bombom 250g tipo Garoto ou Nestlé	Un	20	R\$ 14,31	R\$ 286,20
27	Caixa de bis 126g	Un	20	R\$ 8,543333	R\$ 170,86666
28	Lata de pêssego em calda peso líquido 800g	Un	10	R\$ 16,54667	R\$ 165,4667
29	Lata de atum 120g	Un	10	R\$ 16,30667	R\$ 163,0667
30	Pote de Uva passa 150g	Un	10	R\$ 5,826667	R\$ 58,26667
31	Garrafa de leite de côco 500ml	Un	10	R\$ 10,16333	R\$ 101,6333
32	Barra de chocolate 80g	Un	20	R\$ 8,323333	R\$ 166,46666
33	Pacote de côco ralado 100g	Un	10	R\$ 5,326667	53,26667
34	Bacalhau 500g	kg	10	R\$ 33,33	R\$ 333,30
35	Pote de achocolatado 750g tipo todody	Un	10	R\$ 19,79667	R\$ 197,9667

- Os valores estimados para o fornecimento dos produtos para cesta natalina consideraram os preços do mercado local e regional.

Anderson Artale de Araújo

Pregoeiro

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

1. A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 001/2023, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos, objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição de Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixa de creme de leite 200g tipo Itambé	Un	10		
02	Lata de leite condensado 395g tipo Moça	Un	20		
03	Pote de Nutela 350g	Un	20		
04	Vidro de Azeitona 500g	Un	10		
05	Lata de milho verde peso líquido 280g	Un	10		
06	Panetone 400g	Un	10		
07	Lata de seleta 170g	Un	10		
08	Batata palha 250g	Un	20		
09	Maionese 500g tipo hellmanns	Un	10		
10	Leite em pó 400g, tipo Itambé	Un	20		
11	Canudinho para rechear 200g	Un	10		
12	Goiabada 1kg	Un	10		
13	Lata de doce de leite 800g tipo Itambé	Un	10		
14	Cocada baiana 800g	Un	10		
15	Geleia de mocotó 400g	Un	10		

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

16	Marmelada 600g	Un	10		
17	Biscoito champagne 300g	Un	10		
18	Refrigerante sabor cola 2 litros tipo coca-cola	Un	10		
19	Refrigerante sabor laranja 2 litros tipo fanta laranja	Un	10		
20	Suco de uva 1 integral, 1,5l tipo Garibaldi	Un	10		
21	Panetone de chocolate tipo chocotone de 400g a 500g	Un	10		
22	Manteiga 500g tipo cotochês	Un	10		
23	Bandeja de lorgute com 6 copinhos 540g, tipo Itambé	Un	10		
24	Cartela de leite fermentado tipo Yakult com 480ml	Un	10		
25	Leite em caixa integral 1litro	Un	10		
26	Caixa de bombom 250g tipo Garoto ou Nestlê	Un	20		
27	Caixa de bis 126g	Un	20		
28	Lata de pêssego em calda peso líquido 800g	Un	10		
29	Lata de atum 120g	Un	10		
30	Pote de Uva passa 150g	Un	10		
31	Garrafa de leite de côco 500ml	Un	10		
32	Barra de chocolate 80g	Un	20		
33	Pacote de côco ralado 100g	Un	10		
34	Bacalhau	kg	5 kg		
35	Pote de achocolatado 750g tipo toddy	Un	10		

Valor Total por extenso: _____

2. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

3. A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a entrega dos produtos que integram esta proposta.

_____, ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 7º, XXXIII, CF/88 E ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inc. XXXIII, CF/88 e inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 23/2023, PREGÃO nº 001/2023 da Câmara Municipal de Urucânia, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Reconhecer firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

CONTRATO Nº XXXXX/2023 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS PRODUTOS PARA CESTA NATALINA PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA CONFORME AUTORIZAÇÃO NA LEI 252/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Leopoldino Januário Pereira, 158, Centro, CEP 35.380-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.857.688/0001-20, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **José Geraldo Toledo**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Acácio Martins, nº 02, bairro Agernor de Gocoy Lima, Urucânia – MG, CEP 35380-000, portador da Carteira de Identidade Nº 21210540 SSP/SP e inscrito no CPF sob o Nº 520.344.376-91.

1.2 - DA CONTRATADA

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





1.2.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu(a) representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo de Licitação nº 23/2023, PRC 23/2023, Pregão Presencial nº 01/2023 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - Constitui o presente objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diversos produtos para cesta natalina para os servidores da Câmara Municipal de Urucânia conforme autorização na lei 252/2022, conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição de Item	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Caixa de creme de leite 200g tipo Itambé	Un	10	R\$ 3,776667	R\$ 37,76667
02	Lata de leite condensado 395g tipo Moça	Un	20	R\$ 8,91	R\$ 178,20
03	Pote de Nutela 350g	Un	20	R\$ 25,56	R\$ 511,20
04	Vidro de Azeitona 500g	Un	10	R\$ 18,52333	R\$ 185,2333
05	Lata de milho verde peso líquido 280g	Un	10	R\$ 4,11	R\$ 41,10
06	Panetone 400g	Un	10	R\$ 30,49333	R\$ 304,9333
07	Lata de seleta 170g	Un	10	R\$ 5,126667	R\$ 51,26667

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

08	Batata palha 250g	Un	20	R\$ 9,576667	R\$ 191,53334
09	Maionese 500g tipo hellmanns	Un	10	R\$ 11,44333	R\$ 114,4333
10	Leite em pó 400g, tipo Itambé	Un	20	R\$ 18,18	R\$ 363,60
11	Canudinho para rechear 200g	Un	10	R\$ 12,69333	R\$ 126,9333
12	Goiabada 1kg	Un	10	R\$ 19,01	R\$ 190,10
13	Lata de doce de leite 800g tipo Itambé	Un	10	R\$ 32,59333	R\$ 325,9333
14	Cocada baiana 800g	Un	10	R\$ 17,49333	R\$ 174,9333
15	Geleia de mocotó 400g	Un	10	R\$ 13,77667	R\$ 137,7667
16	Marmelada 600g	Un	10	R\$ 17,56	R\$ 175,60
17	Biscoito champagne 300g	Un	10	R\$ 13,36	R\$ 133,60
18	Refrigerante sabor cola 2 litros tipo coca-cola	Un	10	R\$ 10,19333	R\$ 101,93333
19	Refrigerante sabor laranja 2 litros tipo fanta laranja	Un	10	R\$ 9,246667	R\$ 92,46667
20	Suco de uva 1 integral, 1,5l tipo Garibaldi	Un	10	R\$ 17,07667	R\$ 170,7667
21	Panetone de chocolate tipo chocotone de 400g a 500g	Un	10	R\$ 32,81	R\$ 328,10
22	Manteiga 500g tipo cotochês	Un	10	R\$ 28,91	R\$ 289,10
23	Bandeja de lorgute com 6 copinhos 540g, tipo Itambé	Un	10	R\$ 6,69	R\$ 66,90
24	Cartela de leite fermentado tipo Yakult com 480ml	Un	10	R\$ 13,31	R\$ 133,10
25	Leite em caixa integral 1litro	Un	10	R\$ 5,223333	R\$ 52,23333
26	Caixa de bombom 250g tipo Garoto ou Nestlé	Un	20	R\$ 14,31	R\$ 286,20
27	Caixa de bis 126g	Un	20	R\$ 8,543333	R\$ 170,86666
28	Lata de pêssego em calda peso líquido 800g	Un	10	R\$ 16,54667	R\$ 165,4667
29	Lata de atum 120g	Un	10	R\$ 16,30667	R\$ 163,0667
30	Pote de Uva passa 150g	Un	10	R\$ 5,826667	R\$ 58,26667
31	Garrafa de leite de côco 500ml	Un	10	R\$ 10,16333	R\$ 101,6333
32	Barra de chocolate 80g	Un	20	R\$ 8,323333	R\$ 83,23333
33	Pacote de côco ralado 100g	Un	10	R\$ 5,326667	53,26667
34	Bacalhau	kg	5 kg	R\$ 66,66	R\$ 333,30
35	Pote de achocolatado 750g tipo todody	Un	10	R\$ 19,79667	R\$ 197,9667

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





Total de cada cesta multiplicado pela quantidade de servidores contemplados da Câmara Municipal de Urucânia (10 servidores)	R\$ 4.203,57
--	---------------------

O quantitativo será multiplicado pela quantidade de servidores a serem contemplados com a cesta natalina na Câmara Municipal de Urucânia. (10 servidores)

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de 30/12/2023, data limite para entrega das cestas natalinas.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto deste contrato a CONTRATADA receberá o valor descrito por item na Cláusula II, parágrafo 2.1 deste contrato, num valor global total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (XX) conforme Processo de Licitação nº 23/2023, PRC 23/2023, Pregão Presencial nº 01/2023.

3.2.2 - O pagamento será efetuado em conformidade com os produtos requisitados/entregues, fixando-se no máximo, o 5º dia subsequente a apresentação da nota fiscal para o pagamento referente a entrega realizada.

3.2.3 - A Contratada fica obrigada a entregar a nota fiscal ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Urucânia, fazendo constar da mesma a discriminação dos produtos, os valores e requisições recebidas.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 031 0001 4004 339030 – Ficha 13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - Responsabilizar-se-á pelo fornecimento objeto deste contrato, na forma e nas condições determinadas pela Câmara Municipal de Urucânia.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





5.1.4 - Manter, durante a execução, a regularidade perante a Fazenda Pública.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

6.1.1 - Fiscalizar a execução do contrato.

6.1.2 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as requisições expedidas pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto do presente contrato poderá ser determinada pela Câmara Municipal de Urucânia, mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O aditivo do preço será somente admitido pela Câmara Municipal caso a contratada comprove devidamente a alteração do valor na distribuidora de origem do valor inicial do contrato e em nenhuma hipótese haverá pagamento adiantado.

7.2.1 – O aditivo supressivo de valor sempre poderá suceder caso ocorra a diminuição do produto.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 – Compete ao setor de controle Interno da Câmara Municipal de Urucânia acompanhar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Urucânia pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





9.2 - Na hipótese do produto contratado não ser entregue nas condições estabelecidas, a Contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 - As multas lançadas pela Câmara Municipal de Urucânia serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada pela Presidência da Câmara Municipal de Urucânia, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Urucânia;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jequeri - MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Urucânia, XX de dezembro de 2023.

JOSÉ GERALDO TOLEDO

Presidente da Câmara Municipal de Urucânia

CONTRATADA

CNPJ – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

Testemunhas: _____



(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002

À

Câmara Municipal de Urucânia

A/C Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER
CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
CONTRATANTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

À

Câmara Municipal de Urucânia

A/C Pregoeiro

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou
CPF _____, neste ato representada por
_____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao
disposto no Edital do Pregão em epígrafe, DECLARA que os proprietários da Empresa a ser
contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante,
conforme a disposição do art.9º inciso III da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do
credenciamento.**

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaurucania.mg.gov.br

www.camaurucania.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
URUCÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE PREÇOS

(Local e data).

À

Câmara Municipal de Urucânia

A/C Pregoeiro

Referência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Prezado Senhor (a),

A empresa ----- inscrição no CNPJ -----, neste ato representada por -----
(nacionalidade, estado civil,) em atendimento ao disposto no Edital, vem perante V. Sa.
DECLARAR que os preços cotados na oferta escrita ou através de lances que venham formular
são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.
Atenciosamente,

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir dentro do envelope de proposta.

(31) 3876-1227 / (31) 3876-1520

contato@camaraurucania.mg.gov.br

www.camaraurucania.mg.gov.br

